

## REGULAMENTO DA CAMPANHA FIQUE EM DIA COM A CAGEPA – 6<sup>a</sup> EDIÇÃO

### 1. OBJETIVO

O presente regulamento estabelece as condições da 6<sup>a</sup> edição da Campanha Fique em Dia com a Cagepa, promovida pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com a finalidade de oportunizar aos clientes particulares a regularização de seus débitos em condições especiais, incluindo descontos em juros e multas e parcelamento facilitado em até 60 meses.

### 2. PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha será realizada no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período, a exclusivo critério da Diretoria Executiva da CAGEPA.

### 3. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar da campanha todos os clientes particulares (residenciais, comerciais e industriais) que possuam débitos junto à CAGEPA.

### 4. CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO

Durante o período da campanha, os clientes poderão quitar seus débitos mediante as condições diferenciadas, conforme a seguir:

#### **Pagamento à vista ou no cartão de débito\***

- 100% de desconto em juros e multas por atraso;
- 90% de desconto em multas por irregularidades e consumo estimado.

#### **Parcelamento no cartão de crédito (2 a 18 meses)\***

- 100% de desconto em juros e multas por atraso;
- 90% de desconto em multas por irregularidades e consumo estimado.

\* Nas negociações realizadas por meio de cartão de crédito/débito, serão aplicadas taxas contratuais pela prestadora de serviços FLEXPAG/SERASA.

#### **Parcelamento na fatura de água e/ou esgotos:**

- **Até 12 parcelas:** 60% de desconto em juros e multas por atraso de pagamento e multas por irregularidades; juros de financiamento de 0,3% a.m.
- **De 13 a 24 parcelas:** 50% de desconto em juros e multas por atraso de pagamento e multas por irregularidades; juros de financiamento de 0,4% a.m.
- **De 25 a 36 parcelas:** 40% de desconto em juros e multas por atraso de pagamento e multas por irregularidades; juros de financiamento de 0,5% a.m

- **De 37 a 48 parcelas:** 35% de desconto em juros e multas por atraso de pagamento e multas por irregularidades; juros de financiamento de 0,6% a.m.
- **De 49 a 60 parcelas:** 30% de desconto em juros e multas por atraso de pagamento e multas por irregularidades; juros de financiamento de 0,8% a.m.

#### Informações adicionais:

- Entrada mínima de 10% do débito;
- Em caso de reparcelamento, entrada mínima de 20% do débito;
- Nos canais automatizados (WhatsApp, Agência Virtual, site e app CAGEPA), a entrada será fixa em 20% do débito;
- O valor da parcela mensal não será inferior à tarifa social para aqueles clientes cadastrados neste benefício e à tarifa mínima de água da categoria multiplicada pelo número de economias cadastradas para os demais clientes;
- A entrada do parcelamento não cumprida em seu vencimento será lançada no faturamento seguinte;
- O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, autorizará o vencimento antecipado no faturamento seguinte do saldo total a vencer com os respectivos descontos concedidos no ato da negociação;
- No atendimento telefônico via call center, 115 e nos canais automatizados a negociação será restrita a clientes pessoa física com débitos de até R\$ 30 mil reais.

## 5. FORMAS DE ATENDIMENTO

As negociações poderão ser realizadas pelos seguintes canais:

- **Presencial:** Lojas de atendimento e Casas da Cidadania;
- **Virtual:** Teleatendimento 115, WhatsApp (83) 98198-4495, Agência Virtual, site ([www.cagepa.pb.gov.br](http://www.cagepa.pb.gov.br)) e app CAGEPA;

## 6. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

- O acordo será formalizado por meio do Termo de Confissão de Dívida, Parcelamento e Compromisso de Pagamento, emitido pelo sistema comercial da CAGEPA;
- A confirmação poderá ser física (assinatura) ou eletrônica (aceite vocal, confirmação por e-mail ou validação de dados pessoais);
- Nas negociações com utilização do cartão de crédito/débito, a confirmação será por meio de senha pessoal no meio físico (máquinas POS ou Smart POS) ou função ou inserção dos dados do cartão e código de segurança nos meios virtuais;
- Nos casos judicializados, será exigida assinatura conjunta da Assessoria Jurídica.

## 7. BENEFÍCIOS

- Regularização da situação financeira junto à CAGEPA em condições especiais;
- Possibilidade de religação do fornecimento de água mediante pagamento do débito ou da entrada da negociação;
- Evitar inclusão ou manutenção do nome em cadastros de inadimplência (negativação ou protesto);
- Contribuição para continuidade e melhoria dos serviços essenciais de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este regulamento estará disponível no site oficial da CAGEPA ([www.cagepa.pb.gov.br](http://www.cagepa.pb.gov.br));
- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Comercial da Companhia;
- A adesão à campanha implica na aceitação total e irrestrita deste regulamento;
- Na hipótese de prorrogação do prazo da campanha, renovam-se todas as disposições do presente regulamento.

João Pessoa – PB, 30 de outubro de 2025.